



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/08/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG – SETOR DE LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, mediante ao Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.541 de 09 de fevereiro de 2022, Senhor Cassiano Pereira da Silva, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição dos objetos especificados no item 1.1 e conforme detalhamento no anexo I do presente edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, sito à Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de palco, iluminação e sonorização, para realização da Festa do Rosário, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022, na Praça da Matriz, em Córrego Danta/MG, de acordo com a necessidade desta administração pública.

II - DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em horário e data previstos no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo anexo III**).

3.3 - Tratando-se de representante estatutário legal do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 – Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou **indicação de representante com firma reconhecida (conforme modelo em anexo IV)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5 - **Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (anexo V – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte);

3.6 – Cópia da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.

IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG
ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

4.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo do Pregoeiro, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.

5.1.2 – Número do Pregão.

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência do presente edital.

5.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

5.1.5 - Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.6 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2 - Não será admitida proposta de preço com quantidade inferior as que estão previstas neste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os anexos deste edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar, juntamente com o anexo V deste edital, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens de 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

6.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a realização de evento similar ao ora licitado.

6.1.5 - Deverão ser apresentadas, através de cópias para a Prefeitura, até o dia 18/08/2022, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, que sejam exigidos pelo CBMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

6.2.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VIII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.**

7.12 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

7.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.12.

7.12.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.4 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.12 e 7.12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.11, com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.16.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou,

7.16.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

7.18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.4.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Córrego Danta - MG.

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita sobre o valor total do objeto.

IX - DO PRAZO E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

9.1 - O evento será realizado em local público no centro da cidade de Córrego Danta, na Praça da Matriz, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022, sendo 01 (um) show noturno nos dias 19 e 20 (sexta-feira e sábado), disponibilização do som para desfile



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

dos ternos no período vespertino e 02 (dois) shows noturnos no dia 21 (domingo). As atrações das noites deverão ocorrer conforme cronograma da programação.

9.2 - A empresa contratada ficará responsável por toda organização, montagem e desmontagem dos equipamentos, emissão de ART dos equipamentos, bem como a alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento.

9.3 - A divulgação do evento através de material impresso será de responsabilidade da empresa contratada.

9.4 - O evento terá entrada gratuita, ficando a empresa contratada proibida de cobrar qualquer valor pela entrada no evento.

X – DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	EQUIPAMENTO DE SOM – PA 6x6 / MONITOR / ILUMINAÇÃO / ENERGIA: 01 - Sistema de som profissional para ambiente aberto (área livre) – suspenso tipo “Fly” (compatível com 6x6) - tipo Line Array com no mínimo de 24 caixas de som, sendo 12 células para frequências médias e altas - Two-way com 2 alto-falantes de 10 ou 12 polegadas 400W rms e drive de titânio 200W rms por caixa e Sub-Woofer com 12 caixas para frequências graves com 2 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com no mínimo 600W rms cada. 03 - Amplificador de potência de no mínimo 8.000 watts rms para frequências graves, 03 - Amplificador de potência de no mínimo 4.000 watts rms para frequências médias-graves, 02- Amplificador de potência de no mínimo 1.500 watts rms para frequências médias-altas. 03 - Mesa de som digital de 40 canais com 16 auxiliares, com equalizador paramétrico de 4 bandas, processadores de efeitos, chave pré e pós fader em todos os auxiliares, compressores/gate em todos os canais. 01 - Processador de áudio digital para o P.A. - 3 ou 4 vias 01 - Cabeamento necessário para a ligação de todo o sistema EQUIPAMENTO DE SOM – MONITOR: 01 - Mesa de som digital de 40 canais com 16 auxiliares, com equalizador paramétrico de 4 bandas, processadores de efeitos, chave



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

	pré e pós fader em todos os auxiliares, compressores/gate em todos os canais. 01 - Multicabo XLR 36 vias com 40 mts e splitter com 5mts. 01 - Multicabo XLR 12 vias específico para retorno das mandadas do PA. 05 - Caixas para monitor com 1 ou 2 alto-falantes de 12 ou 15 + 01 drive titânio, com amplificação compatível. 01 - Set-Up para contra-baixo com 01 caixa com 4 alto-falantes de 10', 01 caixa com 01 alto-falante de 15" e 01 cabeçote amplificador de 400 ou 800 watts rms. 01 - Amplificador para guitarra de no mínimo 100 watts com 1 autofalante de 10" ou 12". 01 - Sistema de SIDE FILL com 4 caixas para frequências graves com 2 altos falantes de 15 ou 18 polegadas e 4 caixas para frequências médias e altas - Two-way ou tree-way, com 2 alto-falantes de 10 ou 12 polegadas e drive de titânio ou 01 alto-falante de 15 polegadas, 01 alto-falante de 10 polegadas e 01 drive titânio por caixa; e 1 processador de áudio digital - 3 vias e amplificação compatível para o sistema. 02 - Kit de microfones específico para bateria. 04 - Microfones dinâmicos sem fio (Wireless UHF) tipo Beta58. 10 - Microfones dinâmicos para vocal tipo SM58/Beta 58. 12 - Microfones dinâmicos para instrumentos tipo SM57. 16 - Direct-box sendo 6 Ativas e 10 Passivas. 16 - Pedestais para microfone 10 - Garras para microfone. 01 - Sistema de monitoração por fones, com amplificador tipo "Power play" com 8 canais individuais 01 - Subsnake com 12 vias x 10 mts para sistema de monitoração por fones. 01 - Sistema de comunicação entre PA e Palco (Intercom). 01 - Sub-snake 12 vias XLR com 20mt. 01 - Subsnake 6 vias XLR com 15mt. 01 - Multivias com 12 vias XLR/XLR com 15mt. 60 - Cabos de áudio XLR balanceados (tamanhos diversos -1mt, 5mt e 10mt) 04 - Módulos tipo praticável para bateria e/ou percussão confeccionados em galvanizado ou alumínio, medindo 2 x 1mt cada, com altura regulável de 0,60 a 0,90mt. 01 - Corpo de bateria acústica de 1ª linha (MAPEX, TAMA, PEARL, ETC), com 1 Bumbo, 2 Toms e 1 Surdo. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 02 - Máquina de fumaça 1500W x 220v, DMX com 2 ventiladores específicos para dispersão da fumaça.
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

	01 - Mesa de controle de luz digital DMX 512, tipo "Pilot 2000 ou superior" 12 - Refletores em alumínio polido M1-A com 1 lâmpada PAR64, 1000W x 220v cada. 01 - Rack de potência para iluminação tipo dimmer DMX com 6 canais de 4000w cada. 02 - Mini brutt com 2 ou 4 lâmpadas PAR36, 220v x 650w cada lâmpada (mínimo). 01 - Splitter amplificador de sinal DMX com 8 canais. 24 - Refletores PAR 64 LED DMX com no mínimo 36 led RGBW com 3 watt de potência cada led. 08 - Moving beam 230W – 7R, com 16/20 canais DMX 512, bivolt 01 - Grid em estrutura (BOX TRUSS) alumínio/galvanizada Q25 ou Q30 medindo 8x4x4mt (frente x lateral x altura), com 1 linha central, devidamente aterrado conforme normas de segurança constantes na NR10. SISTEMA DE ENERGIA 01 - Modulo de AC Trifásico (MAIN POWER) com entrada 220 volts + Neutro + Terra com saída para 220 e 127 volts, com capacidade para fornecer 100 Ampères de corrente, para sonorização, devidamente aterrado conforme normas de segurança constantes na norma NR10. 02 - Nobreak 2000w, saída 120 v estabilizada - (PA e Monitor) 08 - Réguas de AC com tomadas padrão ABNT/NEMA - 3 pinos com 10 metros cada para ligação da instrumentação no palco. 01 - Cabeamento de energia com 3 vias de 25mm² cada com 30mts de comprimento (Trifásico + neutro) 01 - Modulo de AC Bifásico (MAIN POWER) com entrada 220 volts + Terra com saída para 220 volts, com capacidade para fornecer 60 Ampères de corrente, para o sistema de iluminação devidamente aterrado conforme normas de segurança constantes na norma NR10. 01 - Cabeamento de energia com 3 vias de 16mm² cada com 20mts de comprimento (bifásico +Terra) 01 - Sistema de aterramento conforme norma NBR 5410 com quadro de equipotencialização com pontos para som, luz, palco, treliças, etc. com cabeamento 16mm² na cor verde. 2 - Técnicos sendo: 1 Técnico de áudio e 1 Técnico de iluminação responsáveis pela montagem e suporte para os sistemas.
2	PALCO PROFISSIONAL Palco em estrutura metálica reforçado, coberto com lona anti - chamas, 10 X 08 X 07 metros de pé direito e 1,50 metros de altura do assoalho com guarda corpo nas laterais e fundos e também ter fechamento com tela na cor preta nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

	duplo,. Resistente a chuva e ventos fortes; 01 STAGE MIX (área de serviço do palco) coberta medindo 3x3.mt, 01 HOUSE MIX (área de serviço PA), coberta medindo 3x3.mt. O palco deverá estar nivelado, ser resistente a chuva e a ventos fortes e deverá ser fixado no chão com cabos de aço. Montagem de 02 torres auto-sustentável para suporte de sistema de som tipo “FLY”. Será de responsabilidade da contratada apresentar, ART/CREA e Laudo Técnico do palco perante o corpo de bombeiros de MG, antes de começar a montagem do palco.
--	---

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização do evento, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura do município de Córrego Danta - MG;

11.2 - A CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

11.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

11.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

11.6 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.06.01.13.392.0018.2041.3.3.90.39.00	211

XIII - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de compra.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

14.1.1 - advertência por escrito;

14.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

14.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02;

14.1.4 - rescisão do termo de contrato;

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso no átrio desta prefeitura.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, após a celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

15.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

15.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero (0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado para o referido objeto.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de indicação de representante;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar Nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo Declaração Quadro Societário

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Luz/MG.

15.9 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Setor de Licitações através do fax nº (37) 3424 1010.

Córrego Danta, 20 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

Cassiano Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de palco, iluminação e sonorização, para realização da Festa do Rosário, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022, na Praça da Matriz, em Córrego Danta/MG, de acordo com a necessidade desta administração pública.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura estará promovendo, em parceria com a Irmandade Nossa Senhora do Rosário, a tradicional Festa do Rosário de Córrego Danta com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Corregodantense. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional no Município.

2.2. A programação da Festa do Rosário atrai moradores do Município, bem como das cidades circunvizinhas que virão para Córrego Danta em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental a contratação de equipamentos e serviços de qualidade para a apresentação das atrações musicais, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

3.1. Organização: O evento será realizado em local público no centro da cidade de Córrego Danta, na Praça da Matriz, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022, sendo 01 (um) show noturno nos dias 19 e 20 (sexta-feira e sábado), disponibilização do som para desfile dos ternos no período vespertino e 02 (dois) shows noturnos no dia 21 (domingo). As atrações das noites deverão ocorrer conforme cronograma da programação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

3.2. A empresa contratada ficará responsável por toda organização, montagem e desmontagem dos equipamentos, emissão de ART dos equipamentos, bem como a alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento.

3.3. A divulgação do evento através de material impresso será de responsabilidade da empresa contratada.

3.4 - O evento terá entrada gratuita, ficando a empresa contratada proibida de cobrar qualquer valor pela entrada no evento.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	EQUIPAMENTO DE SOM – PA 6x6 / MONITOR / ILUMINAÇÃO / ENERGIA: 01 - Sistema de som profissional para ambiente aberto (área livre) – suspenso tipo “Fly” (compatível com 6x6) - tipo Line Array com no mínimo de 24 caixas de som, sendo 12 células para frequências médias e altas - Two-way com 2 alto-falantes de 10 ou 12 polegadas 400W rms e drive de titânio 200W rms por caixa e Sub-Woofer com 12 caixas para frequências graves com 2 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com no mínimo 600W rms cada. 03 - Amplificador de potência de no mínimo 8.000 watts rms para frequências graves, 03 - Amplificador de potência de no mínimo 4.000 watts rms para frequências médias-graves, 02- Amplificador de potência de no mínimo 1.500 watts rms para frequências médias-altas. 03 - Mesa de som digital de 40 canais com 16 auxiliares, com equalizador paramétrico de 4 bandas, processadores de efeitos, chave pré e pós fader em todos os auxiliares, compressores/gate em todos os canais. 01 - Processador de áudio digital para o P.A. - 3 ou 4 vias 01 - Cabeamento necessário para a ligação de todo o sistema EQUIPAMENTO DE SOM – MONITOR: 01 - Mesa de som digital de 40 canais com 16 auxiliares, com equalizador paramétrico de 4 bandas, processadores de efeitos, chave pré e pós fader em todos os auxiliares, compressores/gate em todos os canais. 01 - Multicabo XLR 36 vias com 40 mts e splitter com 5mts. 01 - Multicabo XLR 12 vias específico para retorno das mandadas do PA. 05 - Caixas para monitor com 1 ou 2 alto-falantes de 12 ou 15 + 01 drive titânio, com amplificação compatível. 01 - Set-Up para contra-baixo com 01 caixa com 4 alto-falantes de 10’, 01 caixa com 01 alto-falante de 15” e 01 cabeçote amplificador de 400 ou 800 watts rms.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

	01 - Amplificador para guitarra de no mínimo 100 watts com 1 autofalante de 10" ou 12". 01 - Sistema de SIDE FILL com 4 caixas para frequências graves com 2 altos falantes de 15 ou 18 polegadas e 4 caixas para frequências médias e altas - Two-way ou tree-way, com 2 alto-falantes de 10 ou 12 polegadas e drive de titânio ou 01 alto-falante de 15 polegadas, 01 alto-falante de 10 polegadas e 01 drive titânio por caixa; e 1 processador de áudio digital - 3 vias e amplificação compatível para o sistema. 02 - Kit de microfones específico para bateria. 04 - Microfones dinâmicos sem fio (Wireless UHF) tipo Beta58. 10 - Microfones dinâmicos para vocal tipo SM58/Beta 58. 12 - Microfones dinâmicos para instrumentos tipo SM57. 16 - Direct-box sendo 6 Ativas e 10 Passivas. 16 - Pedestais para microfone 10 - Garras para microfone. 01 - Sistema de monitoração por fones, com amplificador tipo "Power play" com 8 canais individuais 01 - Subsnake com 12 vias x 10 mts para sistema de monitoração por fones. 01 - Sistema de comunicação entre PA e Palco (Intercom). 01 - Sub-snake 12 vias XLR com 20mt. 01 - Subsnake 6 vias XLR com 15mt. 01 - Multivias com 12 vias XLR/XLR com 15mt. 60 - Cabos de áudio XLR balanceados (tamanhos diversos -1mt, 5mt e 10mt) 04 - Módulos tipo praticável para bateria e/ou percussão confeccionados em galvanizado ou alumínio, medindo 2 x 1mt cada, com altura regulável de 0,60 a 0,90mt. 01 - Corpo de bateria acústica de 1ª linha (MAPEX, TAMA, PEARL, ETC), com 1 Bumbo, 2 Toms e 1 Surdo. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 02 - Máquina de fumaça 1500W x 220v, DMX com 2 ventiladores específicos para dispersão da fumaça. 01 - Mesa de controle de luz digital DMX 512, tipo "Pilot 2000 ou superior" 12 - Refletores em alumínio polido M1-A com 1 lâmpada PAR64, 1000W x 220v cada. 01 - Rack de potência para iluminação tipo dimmer DMX com 6 canais de 4000w cada. 02 - Mini brutt com 2 ou 4 lâmpadas PAR36, 220v x 650w cada lâmpada (mínimo). 01 - Splitter amplificador de sinal DMX com 8 canais. 24 - Refletores PAR 64 LED DMX com no mínimo 36 led RGBW com 3 watt de potência cada led. 08 - Moving beam 230W – 7R, com 16/20 canais DMX 512, bivolt
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

	01 - Grid em estrutura (BOX TRUSS) alumínio/galvanizada Q25 ou Q30 medindo 8x4x4mt (frente x lateral x altura), com 1 linha central, devidamente aterrado conforme normas de segurança constantes na NR10. SISTEMA DE ENERGIA 01 - Modulo de AC Trifásico (MAIN POWER) com entrada 220 volts + Neutro + Terra com saída para 220 e 127 volts, com capacidade para fornecer 100 Ampères de corrente, para sonorização, devidamente aterrado conforme normas de segurança constantes na norma NR10. 02 - Nobreak 2000w, saída 120 v estabilizada - (PA e Monitor) 08 - Réguas de AC com tomadas padrão ABNT/NEMA - 3 pinos com 10 metros cada para ligação da instrumentação no palco. 01 - Cabeamento de energia com 3 vias de 25mm² cada com 30mts de comprimento (Trifásico + neutro) 01 - Modulo de AC Bifásico (MAIN POWER) com entrada 220 volts + Terra com saída para 220 volts, com capacidade para fornecer 60 Ampères de corrente, para o sistema de Iluminação devidamente aterrado conforme normas de segurança constantes na norma NR10. 01 - Cabeamento de energia com 3 vias de 16mm² cada com 20mts de comprimento (bifásico +Terra) 01 - Sistema de aterramento conforme norma NBR 5410 com quadro de equipotencialização com pontos para som, luz, palco, treliças, etc. com cabeamento 16mm² na cor verde. 2 - Técnicos sendo: 1 Técnico de áudio e 1 Técnico de iluminação responsáveis pela montagem e suporte para os sistemas.
2	PALCO PROFISSIONAL Palco em estrutura metálica reforçado, coberto com lona anti - chamas, 10 X 08 X 07 metros de pé direito e 1,50 metros de altura do assoalho com guarda corpo nas laterais e fundos e também ter fechamento com tela na cor preta nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão duplo,. Resistente a chuva e ventos fortes; 01 STAGE MIX (área de serviço do palco) coberta medindo 3x3.mt, 01 HOUSE MIX (área de serviço PA), coberta medindo 3x3.mt. O palco deverá estar nivelado, ser resistente a chuva e a ventos fortes e deverá ser fixado no chão com cabos de aço. Montagem de 02 torres auto-sustentável para suporte de sistema de som tipo "FLY". Será de responsabilidade da contratada apresentar, ART/CREA e Laudo Técnico do palco perante o corpo de bombeiros de MG, antes de começar a montagem do palco.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

5.1.1 - Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal pagar pelo consumo de energia elétrica e água, utilizados nas atividades do evento, bem como a responsabilidade da ligação de entrada de energia principal até aos transformadores.

5.1.2 - Caberá a Prefeitura Municipal, efetuar a coleta de lixo do local do evento, devendo os mesmos estarem acondicionados em tambores. A remoção dos mesmos, será feita nos 03 (três) dias do evento;

5.1.3 - Caberá a Prefeitura Municipal, disponibilizar ambulância devidamente equipada e com profissionais qualificados. A ambulância deverá estar no local do evento todos os dias a partir de horário a ser definido pela SMS.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1 - Assumir todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto contratado, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto;

5.2.2 - Arcar com as despesas de transporte, alimentação, alojamento de seus profissionais;

5.2.3 - Arcar com tributos e encargos sociais que recaiam sobre as prestações dos serviços;

5.2.4 - Apresentar, através de cópias para a Prefeitura, até o dia 18/08/2022, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, que sejam exigidos pelo CBMG;

5.2.5 - Devolver os equipamentos públicos que por ventura forem disponibilizados no recinto nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.

5.2.6 - Utilizar somente estruturas e equipamentos em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;

5.2.7 – Contratar e utilizar apenas profissionais habilitados para garantir segurança e solidez e eficiência das estruturas e equipamentos para acompanharem a montagem e instalação das mesmas, com o recolhimento das devidas ART's e demais taxas exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

5.2.8 - Todas as obrigações assumidas neste documento fluem a partir do início dos trabalhos de montagem das estruturas e equipamentos e perduram até a efetiva desmontagem dos mesmos, comprometendo-se, ainda, a deixar toda a parte estrutural do evento pronta com 01 (um) dias de antecedência em relação à data inicial do evento;

5.2.9 – A estrutura e profissionais necessários para a realização do evento é de total responsabilidade da empresa contratada, devendo os mesmos estar presentes em todos os dias da festa.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.06.01.13.392.0018.2041.3.3.90.39.00	211

Córrego Danta, 20 de julho de 2022

MARIA APARECIDA DE MATOS COIMBRA
Secretária Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/202
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco, iluminação e sonorização, para realização da Festa do Rosário, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022, na Praça da Matriz, em Córrego Danta/MG, de acordo com a necessidade desta administração pública.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo nossa Proposta de Preços para a referida prestação de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
------	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

01	EQUIPAMENTO DE SOM – PA 6x6 / MONITOR / ILUMINAÇÃO / ENERGIA: 01 - Sistema de som profissional para ambiente aberto (área livre) – suspenso tipo “Fly” (compatível com 6x6) - tipo Line Array com no mínimo de 24 caixas de som, sendo 12 células para frequências médias e altas - Two-way com 2 alto-falantes de 10 ou 12 polegadas 400W rms e drive de titânio 200W rms por caixa e Sub-Woofer com 12 caixas para frequências graves com 2 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com no mínimo 600W rms cada. 03 - Amplificador de potência de no mínimo 8.000 watts rms para frequências graves, 03 - Amplificador de potência de no mínimo 4.000 watts rms para frequências médias-graves, 02- Amplificador de potência de no mínimo 1.500 watts rms para frequências médias-altas. 03 - Mesa de som digital de 40 canais com 16 auxiliares, com equalizador paramétrico de 4 bandas, processadores de efeitos, chave pré e pós fader em todos os auxiliares, compressores/gate em todos os canais. 01 - Processador de áudio digital para o P.A. - 3 ou 4 vias 01 - Cabeamento necessário para a ligação de todo o sistema EQUIPAMENTO DE SOM – MONITOR: 01 - Mesa de som digital de 40 canais com 16 auxiliares, com equalizador paramétrico de 4 bandas, processadores de efeitos, chave pré e pós fader em todos os auxiliares, compressores/gate em todos os canais. 01 - Multicabo XLR 36 vias com 40 mts e splitter com 5mts. 01 - Multicabo XLR 12 vias específico para retorno das mandadas do PA. 05 - Caixas para monitor com 1 ou 2 alto-falantes de 12 ou 15 + 01 drive titânio, com amplificação compatível. 01 - Set-Up para contra-baixo com 01 caixa com 4 alto-falantes de 10’, 01 caixa com 01 alto-falante de 15” e 01 cabeçote amplificador de 400 ou 800 watts rms. 01 - Amplificador para guitarra de no mínimo 100 watts com 1 autofalante de 10” ou 12”. 01 - Sistema de SIDE FILL com 4 caixas para frequências graves com 2 altos falantes de 15 ou 18 polegadas e 4 caixas para frequências médias e altas - Two-way ou tree-way, com 2 alto-falantes de 10 ou 12 polegadas e drive de titânio ou 01 alto-falante de 15 polegadas, 01 alto-falante de 10 polegadas e 01 drive titânio por caixa; e 1 processador de áudio digital - 3 vias e amplificação compatível para o sistema.	
----	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

	02 - Kit de microfones específico para bateria. 04 - Microfones dinâmicos sem fio (Wireless UHF) tipo Beta58. 10 - Microfones dinâmicos para vocal tipo SM58/Beta 58. 12 - Microfones dinâmicos para instrumentos tipo SM57. 16 – Direct-box sendo 6 Ativas e 10 Passivas. 16 - Pedestais para microfone 10 - Garras para microfone. 01 - Sistema de monitoração por fones, com amplificador tipo “Power play” com 8 canais individuais 01 - Subsnake com 12 vias x 10 mts para sistema de monitoração por fones. 01 - Sistema de comunicação entre PA e Palco (Intercom). 01 - Sub-snake 12 vias XLR com 20mt. 01 - Subsnake 6 vias XLR com 15mt. 01 - Multivias com 12 vias XLR/XLR com 15mt. 60 - Cabos de áudio XLR balanceados (tamanhos diversos -1mt, 5mt e 10mt) 04 – Módulos tipo praticável para bateria e/ou percussão confeccionados em galvanizado ou alumínio, medindo 2 x 1mt cada, com altura regulável de 0,60 a 0,90mt. 01 – Corpo de bateria acústica de 1ª linha (MAPEX, TAMA, PEARL, ETC), com 1 Bumbo, 2 Toms e 1 Surdo. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 02 - Máquina de fumaça 1500W x 220v, DMX com 2 ventiladores específicos para dispersão da fumaça. 01 - Mesa de controle de luz digital DMX 512, tipo “Pilot 2000 ou superior” 12 - Refletores em alumínio polido M1-A com 1 lâmpada PAR64, 1000W x 220v cada. 01 - Rack de potência para iluminação tipo dimmer DMX com 6 canais de 4000w cada. 02 - Mini brutt com 2 ou 4 lâmpadas PAR36, 220v x 650w cada lâmpada (mínimo). 01 - Splitter amplificador de sinal DMX com 8 canais. 24 - Refletores PAR 64 LED DMX com no mínimo 36 led RGBW com 3 watt de potência cada led. 08 - Moving beam 230W – 7R, com 16/20 canais DMX 512, bivolt 01 - Grid em estrutura (BOX TRUSS) alumínio/galvanizada Q25 ou Q30 medindo 8x4x4mt (frente x lateral x altura), com 1 linha central, devidamente aterrado conforme normas de segurança constantes na NR10. SISTEMA DE ENERGIA	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

	01 - Modulo de AC Trifásico (MAIN POWER) com entrada 220 volts + Neutro + Terra com saída para 220 e 127 volts, com capacidade para fornecer 100 Ampères de corrente, para sonorização, devidamente aterrado conforme normas de segurança constantes na norma NR10. 02 - Nobreak 2000w, saída 120 v estabilizada - (PA e Monitor) 08 - Régua de AC com tomadas padrão ABNT/NEMA - 3 pinos com 10 metros cada para ligação da instrumentação no palco. 01 - Cabeamento de energia com 3 vias de 25mm² cada com 30mts de comprimento (Trifásico + neutro) 01 - Modulo de AC Bifásico (MAIN POWER) com entrada 220 volts + Terra com saída para 220 volts, com capacidade para fornecer 60 Ampères de corrente, para o sistema de iluminação devidamente aterrado conforme normas de segurança constantes na norma NR10. 01 - Cabeamento de energia com 3 vias de 16mm² cada com 20mts de comprimento (bifásico + Terra) 01 - Sistema de aterramento conforme norma NBR 5410 com quadro de equipotencialização com pontos para som, luz, palco, treliças, etc. com cabeamento 16mm² na cor verde. 2 - Técnicos sendo: 1 Técnico de áudio e 1 Técnico de iluminação responsáveis pela montagem e suporte para os sistemas.	
2	PALCO PROFISSIONAL Palco em estrutura metálica reforçado, coberto com lona anti - chamas, 10 X 08 X 07 metros de pé direito e 1,50 metros de altura do assoalho com guarda corpo nas laterais e fundos e também ter fechamento com tela na cor preta nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão duplo,. Resistente a chuva e ventos fortes; 01 STAGE MIX (área de serviço do palco) coberta medindo 3x3.mt, 01 HOUSE MIX (área de serviço PA), coberta medindo 3x3.mt. O palco deverá estar nivelado, ser resistente a chuva e a ventos fortes e deverá ser fixado no chão com cabos de aço. Montagem de 02 torres auto-sustentável para suporte de sistema de som tipo "FLY". Será de responsabilidade da contratada apresentar, ART/CREA e Laudo Técnico do palco perante o corpo de bombeiros de MG, antes de começar a montagem do palco.	
VALOR GLOBAL		R\$

- Indicação do número deste Pregão;
- Assinatura por quem de direito;
- Validade da Proposta
- A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;
- A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

À Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ----- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2022

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

Função

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO **(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura é instalada à Avenida Francisco Campos, número 27, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ sob nº 18.298.174/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal da cidade de Córrego Danta - MG, o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, e a CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na _____, nº _____, _____, CEP: _____, na cidade de _____, _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. _____, brasileiro casado, comerciante, portador do CPF: _____, RG _____, residente e domiciliado na _____ nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para locação de palco, iluminação e sonorização, para realização da Festa do Rosário, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022, na Praça da Matriz, em Córrego Danta/MG, de acordo com a necessidade desta administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

2.1 - O presente contrato será regido pelo Pregão Presencial 023/2022 e anexos, bem como pela proposta apresentada. Aplica-se ao presente contrato as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - O objeto do presente contrato é o discriminado no Pregão Presencial de nº 023/2022, e na proposta da Contratada, que integram o presente Contrato independentemente de anexação ou transcrição.

2.3 - Serão incorporados a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais do CONTRATANTE.

2.4 – Aplica-se ao presente contrato as disposições inseridas na Lei Nacional 8.078 de 11 de setembro de 1990, vulgarmente conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

3.1 - O evento será realizado em local público no centro da cidade de Córrego Danta, na Praça da Matriz, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022, sendo 01 (um) show noturno nos dias 19 e 20 (sexta-feira e sábado), disponibilização do som para desfile dos ternos no período vespertino e 02 (dois) shows noturnos no dia 21 (domingo). As atrações das noites deverão ocorrer conforme cronograma da programação.

3.2 - A empresa contratada ficará responsável por toda organização, montagem e desmontagem dos equipamentos, emissão de ART dos equipamentos, bem como a alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento.

3.3 - A divulgação do evento através de material impresso será de responsabilidade da empresa contratada.

3.4 - O evento terá entrada gratuita, ficando a empresa contratada proibida de cobrar qualquer valor pela entrada no evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente a realização do evento, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal Artes, Lazer, Desporto e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 - Se caso no decorrer do fornecimento, o objeto licitado sofra reajuste em seu preço, o fornecedor licitante vencedor deverá pedir um realinhamento de preços, através de ofício encaminhado ao setor de licitação, juntamente com provas que comprovem o referido reajuste, tais como notas fiscais anteriores e atualizadas provenientes da mesma fonte fornecedora. Este realinhamento deverá ser solicitado antes da emissão do documento fiscal e ficará condicionado à anuência da Prefeitura licitante que emitirá parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o protocolo do requerimento administrativo.

5.2 - Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com os índices autorizados pelo Governo Federal, sobre o preço cotado e a partir do dia autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato, dar-se após a assinatura do mesmo, com vencimento em 30 de setembro de 2022. Podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O contratado responsabilizará solidariamente pela qualidade dos produtos fornecidos.

6.3 – A contratada deverá fornecer os produtos contratados mediante exclusiva emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, segundo exigência do Protocolo ICMS 193 de 30 de novembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.06.01.13.392.0018.2041.3.3.90.39.00	211

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

8.1 - DA CONTRATANTE:

8.1.1 - Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal pagar pelo consumo de energia elétrica e água, utilizados nas atividades do evento, bem como a responsabilidade da ligação de entrada de energia principal até aos transformadores.

8.1.2 - Caberá a Prefeitura Municipal, efetuar a coleta de lixo do local do evento, devendo os mesmos estarem acondicionados em tambores. A remoção dos mesmos, será feita nos 03 (três) dias do evento;

8.1.3 - Caberá a Prefeitura Municipal, disponibilizar ambulância devidamente equipada e com profissionais qualificados. A ambulância deverá estar no local do evento todos os dias a partir de horário a ser definido pela SMS.

8.2 - DA CONTRATADA:

8.2.1 - Assumir todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto contratado, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto;

8.2.2 - Arcar com as despesas de transporte, alimentação, alojamento de seus profissionais;

8.2.3 - Arcar com tributos e encargos sociais que recaiam sobre as prestações dos serviços;

8.2.4 - Apresentar, através de cópias para a Prefeitura, até o dia 18/08/2022, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, que sejam exigidos pelo CBMG;

8.2.5 - Devolver os equipamentos públicos que por ventura forem disponibilizados no recinto nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.

8.2.6 - Utilizar somente estruturas e equipamentos em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;

8.2.7 – Contratar e utilizar apenas profissionais habilitados para garantir segurança e solidez e eficiência das estruturas e equipamentos para acompanharem a montagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

e instalação das mesmas, com o recolhimento das devidas ART's e demais taxas exigíveis.

8.2.8 - Todas as obrigações assumidas neste documento fluem a partir do início dos trabalhos de montagem das estruturas e equipamentos e perduram até a efetiva desmontagem dos mesmos, comprometendo-se, ainda, a deixar toda a parte estrutural do evento pronta com 01 (um) dias de antecedência em relação à data inicial do evento;

8.2.9 – A estrutura e profissionais necessários para a realização do evento é de total responsabilidade da empresa contratada, devendo os mesmos estar presentes em todos os dias da festa.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de fornecimento do objeto em desacordo com a proposta de preços, observando-se o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento dos bens.

10.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

11.1.1 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

11.1.2 - Poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além da multa prevista na Cláusula Nona deste Contrato.

11.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02.

11.1.4 - rescisão do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial - nos termos da legislação processual.

12.2 – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas atualizações, e o Código Civil Brasileiro, principalmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz - MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

14.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

....., ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1 - _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Córrego Danta-MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa